



PREFEITURA DE
URUPÊS

urupes.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 12 de março de 2024 · Distribuição Eletrônica · Ano IV · Edição nº 594B

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021

*Cidade
Coração*

URUPÊS - SP



criança feliz

O Programa se desenvolve por meio de visitas domiciliares com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância (0 a 6 anos), buscando envolver ações de saúde, educação, assistência social, cultura e direitos humanos.

**Inscrições no CRAS,
de segunda a sexta, das 8h às 16h**

Secretaria do
Desenvolvimento Social, Cultura,
Lazer, Esportes e Turismo



URUPÊS
GOVERNO DO MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 4.358 - De 11 de Março de 2024.

***Determina a realização de
PROCESSO SELETIVO DE
PROVAS e dá outras
providências.***

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, n.º VIII, da Lei Orgânica do Município, c.c. a Lei nº.1.732, de 08-06-2006, Resolve determinar a abertura de **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS Nº 01/2024**, centralizado na Diretoria Municipal de Saúde, para contratação, em caráter temporário, do emprego de **“AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS”**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, sob o regime da C.L.T.

Prefeitura Municipal de Urupês, 11 de Março de 2024.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini

Secretária Administrativa

PORTARIA Nº. 4.359 - De 11 de Março de 2024.

***Nomeia a Comissão
Organizadora do Processo
Seletivo de Provas nº
01/2024.***

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, n.º VIII, da Lei Orgânica do Município, c.c. a Lei nº.1.732, de 08-06-2006, Resolve nomear o Sr. **JUAREZ FERRACIOLI**, Sr. **EDUARDO FURLAN** e Srta. **LEILA MARIA CIRELLI ZUANON**, para, sob a Presidência do Primeiro, constituírem a Comissão Organizadora do **Processo Seletivo de Provas nº 01/2024**, centralizado na Diretoria Municipal de Saúde, para contratação, em caráter temporário, do emprego de **“AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS”**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, sob o regime da C.L.T.

Prefeitura Municipal de Urupês, 11 de Março de 2024.

ALCEMIR CÁSSIO GRÉGGIO

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini

Secretária Administrativa

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: www.urupes.sp.gov.br e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS
PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2023, PARA A ADMISSÃO DE “AUXILIAR DE CRECHE”
EDITAL RELATIVO À CONVOCACÃO PARA ANUÊNCIA À CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO
DE DOCUMENTOS.

A Secretaria da Prefeitura Municipal de Urupês CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo indicado(s), habilitado(s) no Processo Seletivo de Provas destinado à admissão de “AUXILIAR DE CRECHE”, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, para comparecer (em) em sua sede, a Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº. 463, até o **dia 18 de MARÇO de 2024**, das 8h às 11h e das 13h às 17h, a fim de manifestar (em) seu interesse pela vaga oferecida e a respectiva contratação.

O(s) Candidato(s) deverá (ão) apresentar a seguinte documentação:

- Cópia do RG, do CPF, do PIS/PASEP, do Título de Eleitor, da Certidão de Nascimento ou de Casamento, do Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos), da Certidão de Nascimento de filhos;
- 01 (uma) foto 3x4 recente
- estar quite com a justiça eleitoral;
- atestado de bons antecedentes, mediante certidão comprobatória de estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- não ter cometido crime contra o patrimônio, contra a Administração, contra a fé pública, contra os costumes e os previstos na Lei nº 11.343, de 23-08-2006, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e dá outras providências;
- Atestado de sanidade física e mental funcional.
- Diploma ou Certificado de Conclusão de curso exigido para o emprego de opção.
- Declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal; e que não percebe simultaneamente proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;

O(s) candidato(s) terá (ão) exaurido(s) o(s) direito(s) decorrente(s) de sua habilitação no Processo Seletivo, quando verificadas quaisquer das seguintes hipóteses:

- deixar de anuir à contratação no prazo acima fixado;
- recusar, expressamente, à contratação;
- manifestada à anuência à contratação, deixar de entrar em exercício dentro do prazo legal.
- não apresentar os documentos comprobatórios das condições acima estipuladas.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

| Classificação | NOME DO CANDIDATO | Ciente: |
|---------------|--------------------------------------|---------|
| 25º | LARISSA STEFANE FIRMINO SOUZA | |

Prefeitura Municipal de Urupês, 12 de MARÇO de 2024.

ALCEMIR CASSIO GREGGIO
Prefeito Municipal

Ato de Abertura



Prefeitura Municipal de Urupês - SP
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro - Urupês- SP

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS Nº 01/2024
(EXTRATO)

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Urupês, Estado de São Paulo, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público de Provas, nomeada pela Portaria nº 4.359, de 11 de Março de 2024, torna público que realizará por meio da Empresa OM CONSULTORIA CONCURSOS LTDA, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Público de Provas, destinado a seleção do emprego, por meio da contratação de prazo determinado, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.732 de 08 de junho de 2006 e da Lei Complementar nº 249 de 16 de fevereiro de 2023 e das disposições contidas neste Edital do Processo Seletivo Público de Provas Nº 01/2024.

O Processo Seletivo Público de Prova destina-se ao preenchimento do emprego: **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS** em caráter excepcional para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

| EMPREGO | ESCOLARIDADE EXIGIDA | VAGAS | JORNADA | SALARIO-R\$ | Valor Inscrição |
|-------------------------------|--|-------|---------|-------------|-----------------|
| AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | ENSINO MÉDIO E CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 HORAS | 04 | 220 H/M | 2.824,00 | 20,00 |

Os interessados deverão se inscrever no período de **13 a 22 de março de 2024**, pela Internet, através do endereço eletrônico **www.urupes.sp.gov.br**, até 15h59min59seg - horário de Brasília não sendo aceitas inscrições realizadas após o horário limite.

O candidato deverá fazer o pagamento da guia de recolhimento, que será gerado em até 02 (dois) dias úteis da inscrição. A guia de recolhimento deverá ser impressa e paga até o dia **27 de março de 2024**, respeitado o horário do sistema bancário.

A data para realização da prova escrita está prevista para o **14 de abril de 2024, às 10 horas, na EMEF "Athayr da Silva Rosa", sito a Rua Marechal Castelo Branco, nº 50, centro Urupês.**

O Edital do Processo Seletivo Público Nº 01/2024, com escolaridade exigida, tipos de prova, jornada de trabalho, salário, taxa de inscrição, documentos necessários à inscrição e à contratação, programas, bibliografias e demais instruções, será publicado pela imprensa oficial do município, pelo site: **www.urupes.sp.gov.br** e estará afixado na Prefeitura Municipal à disposição dos interessados.

URUPÊS, em 11 de março de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS

JUAREZ FERRACIOLI
Presidente

Eduardo Furlan
Membro

Leila Maria Cirelli Zuanon
Membro



Prefeitura Municipal de Urupês - SP
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro - Urupês- SP

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Urupês, Estado de São Paulo, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público de Provas, nomeada pela Portaria nº 4.359, de 11 de Março de 2024, torna público que realizará por meio da Empresa OM CONSULTORIA CONCURSOS LTDA, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Público de Provas, destinado a seleção de emprego, por meio da contratação de prazo determinado, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.732 de 08 de junho de 2006 e da Lei Complementar nº 249 de 16 de fevereiro de 2023, e das disposições contidas neste Edital do Processo Seletivo Público de Provas Nº 01/2024.

O Processo Seletivo Público de Prova destina-se ao preenchimento do emprego: **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS** em caráter excepcional para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. ESCOLARIDADE EXIGIDA - JORNADA SEMANAL - TIPO DE PROVA - SALÁRIO - TAXA DE INSCRIÇÃO

1.1. AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

1.1.1. Vagas: 04

1.1.2. Requisitos Exigidos: Escolaridade Ensino Médio e Curso de formação de Agente de Combate as Endemias com carga horária mínima de 40 horas.

1.1.3. Jornada: 220 horas mensais.

1.1.4. Tipo de Prova: Escrita de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Básicos do Emprego.

1.1.5. Salário: R\$ 2.824,00

1.1.6. Taxa de inscrição: R\$ 20,00

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. PERÍODO - HORÁRIO - LOCAL

2.1.1. Os interessados deverão se inscrever no **período de 13 a 22 de março de 2024**, pela Internet, através do endereço eletrônico **www.urupes.sp.gov.br**, até 15h59min59seg do dia **22/03/2024**, horário de Brasília não sendo aceitas inscrições realizadas após o horário limite.

2.2. Localizar o “link” correspondente ao Processo Seletivo Público de Provas Nº. 01/2024, da Prefeitura Municipal de Urupês, clicando na opção “A Prefeitura”, no menu principal, e em “Concursos e Processos Seletivos”, no submenu; ou diretamente pelo link: concursos.urupes.sp.gov.br;

2.3. Ler o edital até o final.

2.4. Preencher a ficha de inscrição.

2.5. O candidato deverá fazer o pagamento da guia de recolhimento;

2.5.1. A guia de recolhimento será enviada para o e-mail cadastrado na ficha de inscrição em até 02 (dois) dias úteis da data de realização da inscrição;

2.5.2. Em casos excepcionais em que o candidato não receba a guia de recolhimento por e-mail no prazo de 02 (dois) dias úteis da realização da inscrição, deverá entrar em contato com a Secretaria do Município de Urupês pelo telefone (17) 3552-1144 ou, presencialmente, na Rua Gustavo Martins



Prefeitura Municipal de Urupês - SP
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro - Urupês- SP

Cerqueira, nº. 463 - Centro, no município de Urupês/SP, entre segunda e sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h;

2.6. O pagamento da guia de recolhimento poderá ser efetuado nas Casas Lotéricas, correspondentes bancários Bradesco ou na Tesouraria da Prefeitura;

2.6.1. O candidato deverá fazer o pagamento da guia de recolhimento, que será gerado em até 02 (dois) dias úteis da inscrição. A guia de recolhimento deverá ser impressa e paga até o dia **27 de março de 2024**, respeitado o horário do sistema bancário.

2.7. Após o término do período destinado para as inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site.

2.8. A Prefeitura Municipal e a empresa OM Consultoria Concursos Ltda não se responsabilizarão por solicitações de inscrições não efetivadas por eventuais falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a correta transferência dos dados ou da impressão dos documentos que possam advir de inscrições realizadas via internet, sendo de responsabilidade do candidato, acompanhar a efetivação da inscrição.

2.9. REQUISITOS GERAIS A SEREM COMPROVADOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO

2.9.1. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, conforme Emenda Constitucional 19/98;

2.9.2. Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da contratação;

2.9.3. Estar quite com Serviço Militar, se do sexo masculino;

2.9.4. Estar quite com a justiça eleitoral;

2.9.5. Possuir escolaridade correspondente às exigências referentes ao emprego, nos termos deste Edital, até o ato da contratação;

2.9.6. Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público;

2.9.7. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;

2.9.8. Gozar de boa saúde física e mental;

2.9.9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

2.10. Não será concedida isenção e nem haverá devolução de taxa de inscrição;

2.11. Não será aceita inscrição por via postal ou por qualquer meio eletrônico e ainda fora do período estabelecido no Item 2.1.1., deste Edital;

2.12. Efetivada a inscrição, não haverá devolução de taxa;

3. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliações e critérios de aprovação, bem como ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.2. Os benefícios previstos nos parágrafos: 1º e 2º, do Artigo 4º, do Decreto Federal Nº 9.508/2018, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições;

3.3. Não haverá reserva de vaga aos candidatos portadores de deficiência, caso venha a surgir um número de vagas que permita a aplicação do percentual mínimo estabelecido pela Lei Municipal Nº 1.447 de 24 de maio de 1999, alterada pela Lei Nº 1.453 de 22 de junho de 1999, ficam reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com portadoras de deficiência, destinadas a cada emprego durante o prazo de validade do processo, desde que as atribuições do empregos sejam compatíveis com a deficiência do candidato.



Prefeitura Municipal de Urupês - SP
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro - Urupês- SP

3.4. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a na ficha de inscrição, preenchendo também a Ficha de Pessoa com Deficiência, com apresentação de laudo médico;

3.5. O candidato poderá requerer atendimento especial que necessitar para realização da prova, no ato da inscrição;

3.5.1. O candidato portador de deficiência visual, além do envio da documentação indicada no Item 3.6.3., deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova AMPLIADA, especificando o tipo de deficiência;

3.5.2. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada no Item 3.6.3., deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial;

3.5.3. Aos deficientes visuais que solicitarem prova especial, serão oferecidos ledor e/ou prova ampliada;

3.6. O candidato com deficiência deverá entregar no momento da inscrição

3.6.1. No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

3.6.2. Devidamente preenchida, Ficha de Pessoa com Deficiência disponível no site www.urupes.sp.gov.br;

3.6.3. Laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência;

3.7. A entrega do laudo médico (original ou cópia simples), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato;

3.8. As pessoas com deficiência aprovadas serão convocadas para perícia médica, que será feita pela Equipe Multiprofissional de Saúde, da Prefeitura Municipal e só serão contratadas se forem consideradas aptas para o emprego;

3.9. O candidato que não realizar a inscrição, conforme instrução constante neste inciso, não poderá impetrar recurso em favor de sua condição;

4. DA PROVA

4.1. A data para realização da prova escrita está prevista para o dia **14 de abril de 2024, às 10 horas, na EMEF “ Athayr da Silva Rosa”, sito a Rua Marechal Castelo Branco, nº 50, centro Urupês.**

4.2. Outros meios de convocação não possuem caráter oficial, pois são apenas informativos, devendo o candidato acompanhar a publicação dos referidos Editais de Convocação para Provas pela imprensa oficial; mural de avisos da Prefeitura Municipal e disponíveis nos sites www.omconcursos.com.br e www.urupes.sp.gov.br.

4.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato, identificar corretamente seu local de prova e comparecer no horário determinado, devendo acompanhar a publicação deste Edital pela imprensa oficial. Outros meios de comunicação não possuem caráter oficial, sendo apenas informativos.

4.4. O candidato deverá acompanhar a publicação de editais de abertura de inscrição, resultado final e outros, **pelo Diário Oficial do Município (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/urupes/) ou no site: www.urupes.sp.gov.br da Prefeitura Municipal de Urupês.** Outros meios de comunicação não possuem caráter oficial, sendo meramente informativos;

4.4.1. Localizar o “link” correspondente ao Processo Seletivo Público de Provas N°. 01/2024, da Prefeitura Municipal de Urupês, clicando na opção “A Prefeitura”, no menu principal, e em “Concursos e Processos Seletivos”, no submenu; ou diretamente pelo link: concursos.urupes.sp.gov.br;

4.5. A prova será elaborada conforme consta do item 1.1.4., deste Edital, com base no programa constante do Anexo I;

4.6. A prova escrita terá duração de 2h (duas horas) e terá 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, valendo 3,00 (três) pontos cada questão, num total de 90,0 (noventa) pontos;



Prefeitura Municipal de Urupês - SP
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro - Urupês- SP

4.6.1. Na duração da prova, está incluso o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas;

4.6.2. A prova escrita obedecerá à seguinte proporção:

| EMPREGO | TOTAL DE QUESTÕES (com base no anexo I - PROGRAMAS BÁSICOS) | | | |
|-------------------------------|--|------------|----------------------------------|-------------------|
| | Língua Portuguesa | Matemática | Conhecimentos Básicos do Emprego | Total de Questões |
| AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | 10 | 10 | 10 | 30 |

4.6.3. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente em função de pontos obtidos na Prova Escrita.

4.6.4. Serão considerados **ELIMINADOS** na Prova Escrita os candidatos ausentes, e os que obtiverem nota inferior a 30,00 (trinta) pontos.

4.7. O candidato lerá as questões no **Caderno de Questões** e marcará suas respostas na Folha de Resposta de rascunho, localizada na capa do **Caderno de Questões** e ao término da solução da prova, transcreverá suas respostas na Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, com caneta azul ou preta;

4.8. A Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, deverá ser preenchida com caneta azul ou preta, em forma de bolinha (A B C D E) e não serão consideradas respostas em forma diferente, em "X", a lápis, com rasuras, com erratas, com observações ou em branco;

4.9. A Folha de Resposta definitiva, em forma de cartão, será o único documento válido para a correção das questões objetivas da prova;

4.10. Não haverá substituição da Folha de Resposta, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível;

4.11. Durante a realização da prova, o candidato poderá solicitar ao Fiscal de Sala, a **Folha de Observações**, para anotar qualquer problema relacionado com a resolução das questões ou solicitar esclarecimento sobre elas. As anotações dos candidatos serão analisadas pela equipe técnica responsável pela organização das provas, antes da divulgação dos gabaritos;

4.12. O candidato deverá comprovar sua identidade mediante original de um documento com fotografia, devendo o referido documento estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

4.12.1. Na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a inclusão do referido candidato será feita por meio de preenchimento de formulário específico, diante da apresentação de documentos pessoais e do comprovante de pagamento original;

4.12.2. A inclusão de que trata o item 4.12.1 será realizada de forma condicional e será confirmada posteriormente, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão;

4.13. Durante a realização das provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, (também em relógios) e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro tipo de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.



Prefeitura Municipal de Urupês - SP
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro - Urupês- SP

4.13.1. O aparelho celular deve ser desligado e lacrado em envelope indevassável entregue pelo fiscal de sala, antes do início das provas.

4.14. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;

4.15. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal de Sala o Caderno de Questões, a **Folha de Resposta**, bem como todo e qualquer material cedido para execução da prova;

4.16. No ato da entrega do **Caderno de Questões e da Folha de Resposta**, o Fiscal de Sala destacará e entregará ao candidato, o rascunho de sua Folha de Resposta, para conferência com o gabarito a ser divulgado;

4.17. As salas de provas e os corredores serão fiscalizados por pessoas devidamente credenciadas, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas;

4.18. O candidato não poderá se ausentar da sala sem o acompanhamento do fiscal;

4.19. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas, não importando o motivo alegado e a ausência do candidato acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Público;

4.20. O gabarito será divulgado no **Diário Oficial do Município** no endereço eletrônico: www.urupes.sp.gov.br e o Resultado Final do Processo Seletivo Público será divulgado pela imprensa oficial, afixado nos locais de costume e disponível no endereço eletrônico www.urupes.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município

5. DO RESULTADO FINAL

5.1. Os candidatos classificados conforme critério estabelecido no item 4.6, deste Edital, serão relacionados na **Classificação Final**, em ordem decrescente da nota final obtida,

5.2. Os candidatos inscritos e aprovados nos termos do Item 3., deste Edital, serão classificados, da mesma forma do subitem anterior, na **Classificação Especial**;

5.3. A Classificação Final e a Especial (se houver) serão divulgadas no Resultado Final, publicado na imprensa oficial, afixado na Prefeitura Municipal, no local de costume e disponibilizada no site www.urupes.sp.gov.br e no diário oficial do município.

5.4. No caso de empate entre candidatos com mesma nota final, terá preferência na classificação:

5.4.1. 1º critério: O candidato com maior idade;

5.4.2. 2º critério: O candidato com maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos até a data de encerramento das inscrições.

5.4.3. 3º critério: sorteio a persistir o empate.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os candidatos inscritos para o emprego, relacionado neste Edital, poderão recorrer dos seguintes atos:

6.1.1. Do indeferimento de inscrição

6.1.1.1. O candidato poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação da homologação das inscrições até as 16h59min59seg do último dia do prazo, com pedido enviado para o e-mail secretaria@urupes.sp.gov.br ou protocolizado diretamente na Prefeitura Municipal dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público de Provas, acerca do indeferimento de sua inscrição;

6.1.1.2. Os candidatos que usufruírem benefício do recurso no caso do Item 6.1.1.1., poderão participar do Processo Seletivo Público de Provas, condicionalmente, quando seus pedidos não forem decididos dentro do prazo legal;

6.1.2. Da formulação das questões, respectivos quesitos e gabaritos das mesmas;

6.1.2.1. As provas estarão disponíveis no site www.omconsultoria.com.br no segundo dia útil após a realização das provas, por dois dias úteis subsequentes, juntamente com o gabarito preliminar;



Prefeitura Municipal de Urupês - SP
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro - Urupês- SP

6.1.2.2. O candidato poderá, durante o período de divulgação da prova, solicitar a revisão de questão que, supostamente, tenha apresentado problema, com pedido protocolado na Prefeitura Municipal dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público de Provas;

6.1.2.2.1. Para a revisão de questão que supostamente tenha apresentado problema, o candidato deverá apresentar recurso fundamentado a fim de que possa ser analisado.

6.1.2.3. Caso alguma questão venha a ser anulada, o ponto relativo a ela será atribuído a todos os candidatos;

6.1.2.4. Caso ocorra algum erro na divulgação do gabarito preliminar este será corrigido;

6.1.2.5. O Gabarito Oficial será divulgado após análise de recursos;

6.1.3. Quanto às classificações parciais e finais do Processo Seletivo Público de Provas.

6.1.3.1. Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Classificação Final, no órgão oficial do município, para protocolar recurso na Prefeitura Municipal, dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público de Provas, sobre eventuais erros na ordem de classificação decorrentes do critério de desempate e solicitar revisão da correção de sua prova;

6.1.4. Havendo alteração na Classificação Final ou Classificação Especial por motivo de deferimento em recurso, ela será retificada e publicada novamente;

6.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público de Provas terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de encerramento do prazo para recursos em cada etapa, para julgar os recursos interpostos por candidatos;

6.3. Recurso extemporâneo será indeferido, recurso sem a identificação do requerente (nome, RG, CPF e emprego) e questões sem argumento que o embase, será indeferido;

6.4. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público de Provas constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7. DAS CONTRATAÇÕES

7.1. A classificação do candidato no Processo Seletivo Público de Provas, assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da existência de recursos financeiros, do exclusivo interesse e conveniência da Administração da Prefeitura Municipal, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Público de Provas;

7.2. As contratações serão feitas pelo regime estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, devendo o candidato apresentar no ato:

7.2.1. Cópia do RG, do CPF, do PIS/PASEP, do Título de Eleitor (comprovante de votação da última eleição), da Certidão de Nascimento (se for solteiro), ou de Casamento (se for casado), do Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos), da Certidão de Nascimento de filhos (se os possuir);

7.2.2. Comprovante da escolaridade exigida, conforme consta do item 1.1.2., deste Edital. O candidato que não comprovar sua habilitação para o exercício das atribuições do emprego, no ato da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Público de Provas;

7.2.3. Atestado de antecedentes criminais expedido pelo órgão competente da região de seu domicílio;

7.2.4. Certidão Negativa criminal que comprove não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a Administração, contra a fé pública, contra os costumes e os previstos na Lei nº 11.343/2006;

7.2.5. Atestado de sanidade física e mental funcional;

7.2.6. 01 (uma) foto 3x4 (recente);

7.2.7. Declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal;



Prefeitura Municipal de Urupês - SP
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro - Urupês- SP

7.2.8 Declaração de que não percebe simultaneamente proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98;

7.2.9. Outros documentos que a Administração da Prefeitura Municipal julgar necessários;

7.3. A convocação para contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação;

7.3.1. Os candidatos classificados serão chamados conforme a necessidade do serviço público;

7.4. O candidato terá exaurido os direitos de sua habilitação, no Processo Seletivo Público de Provas, caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:

7.4.1. Não atender a convocação para a contratação;

7.4.2. Não apresentar no ato da contratação a documentação exigida;

7.4.3 Não entrar em exercício do emprego dentro do prazo legal;

7.5 A convocação dos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município disponível no site: www.impresaooficialmunicipal.com.br/urupes/ e pelo site www.urupes.sp.gov.br

7.6 Os convocados deverão se apresentar na Secretaria da Prefeitura Municipal.

7.7 Após o prazo de cinco (05) dias úteis, contados da data da publicação no Diário Oficial Municipal, o candidato que não atender à convocação, reservará a Prefeitura de Urupês o direito de convocar o próximo candidato classificado.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O Processo Seletivo Público de Provas será para o preenchimento das vagas dos empregos especificados neste Edital, das que vagarem e das que forem criadas dentro do prazo de validade previsto no presente Edital.

8.2. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes;

8.3. A inscrição do candidato importará o conhecimento e aceitação tácita das condições impostas no presente Edital;

8.4. Em respeito ao princípio da publicidade, o candidato que se inscrever autoriza a divulgação de seu nome, Registro de Identidade e CPF (se necessário) na divulgação da lista de inscritos, no edital de convocação para provas, se necessário, e nos editais de classificação e resultado final.

8.5. Sem prejuízo das sanções criminais e a qualquer tempo, por ato do Prefeito, será excluído do Processo Seletivo Público de Provas, com o consequente cancelamento de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, o candidato que:

8.5.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

8.5.2. Agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

8.5.3. For surpreendido utilizando-se de um ou mais meios previstos no Item 4.13., deste Edital;

8.5.4. Apresentar falha na documentação;

8.6. Todas as convocações, avisos e resultados até a homologação do Processo Seletivo Público de Provas serão publicados pela imprensa oficial, afixados na Prefeitura Municipal nos locais de costume e no site www.urupes.sp.gov.br.

8.7. O Processo Seletivo Público de Provas terá validade de 01 (um) ano a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez por igual período, a critério da Administração.

8.8. Os candidatos aprovados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico e à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos;

8.9. O Prefeito Municipal homologará o Processo Seletivo Público de Provas após a publicação do Resultado Final e vencido o prazo para recursos;

8.10. Após a homologação, os candidatos serão convocados para anuência à contratação, respeitada a ordem da classificação e a necessidade da administração;



Prefeitura Municipal de Urupês - SP
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro - Urupês- SP

8.11. Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o presente Processo Seletivo Público de Provas;

8.12. O Prefeito Municipal, por motivos justificáveis, poderá anular parcial ou totalmente, este Processo Seletivo Público de Provas ouvido a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público;

8.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, ouvida a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público de Provas.

URUPÊS, em 11 de março de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS

JUAREZ FERRACIOLI
Presidente

Eduardo Furlan
Membro

Leila Maria Cirelli Zuanon
Membro



Prefeitura Municipal de Urupês - SP
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro - Urupês- SP

ANEXO I - PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Língua Portuguesa (demonstrar domínio da norma culta da língua portuguesa)

- Compreensão, interpretação e produção de textos
- Acentuação
- Análise sintática
- Classe, estrutura e formação de palavras
- Classificações das orações
- Classificação e flexão das palavras
- Concordância verbal e nominal
- Crase
- Figuras de linguagem, de pensamento e de sintaxe
- Fonética e fonologia
- Ortografia
- Pontuação
- Regência verbal e nominal
- Semântica

BASE GRAMATICAL

- BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. Editora Nova Fronteira.
- CEGALLA, Domingos Paschoal. **Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - Novo Acordo Ortográfico. Editora Nacional.**
- CINTRA, Lindley. CUNHA, Celso. Nova Gramática do português contemporâneo. Editora Lexikon

Matemática

- Conjuntos: representação e operações;
- Funções: Conceitos e aplicações.
- Geometria: conceito, propriedades e operação;
- Gráficos e tabelas: execução e interpretação;
- Medidas: conceito e operações;
- Múltiplos e divisores: conceitos e operação;
- Números Irracionais: técnicas operatórias;
- Números Naturais: operações e problemas com números naturais suas propriedades;
- Números Racionais Absolutos;
- Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples;
- Regra de Três Simples e Composta;
- Sistemas de equação de 1º grau e 2º grau;

Conhecimentos Básicos do Emprego

- Bom relacionamento com o pessoal de trabalho e público em geral
- Compreensão e entendimento de avisos e recados
- Direitos e deveres do cidadão e do Governo
- Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue do Ministério da Saúde-2009
- Doença de Chagas-vetor
- Doenças de transmissão vetorial e zoonoses:
- Dengue/Zika e Chikungunya: principais sinais e sintomas; medidas de prevenção das doenças;
- Mosquito transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya: Aedes aegypti: biologia, ciclo de vida, medidas de controle, principais criadouros.
- Leishmanioses (Tegumentar e Visceral): características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos no cão; medidas preventivas dirigidas à população humana, ao vetor e à população canina;



Prefeitura Municipal de Urupês - SP
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro - Urupês- SP

- Febre Maculosa: principais sinais e sintomas; medidas de prevenção das doenças; agente etiológico
- Leptospirose: principais sinais e sintomas; medidas de prevenção das doenças; agente etiológico
- Larva migrans cutânea (bicho geográfico): principais sinais e sintomas; medidas de prevenção das doenças; agente etiológico
- Raiva: noções sobre a doença, vacinação antirrábica animal, controle de morcegos em áreas urbanas;
- Controle ético da população de cães e gatos: guarda responsável e programa de controle populacional de cães e gatos;
- Esquistossomose: o que é, transmissão, risco para os profissionais, prevenção.
- Toxoplasmose: transmissão; sintomas; prevenção.
- Leptospirose: controle de roedores em áreas urbanas; leptospirose: sintomas, transmissão, prevenção;
- Animais Peçonhentos: ofídios, aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lepidópteros (*Lonomia obliqua*):
noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros.
- Pragas Urbanas - Controle (pombos, ratos/camundongos/ratazanas, aranhas, caramujos, formigas, etc.)
- Lei 11.350 de 5 de outubro de 2006
- Localização de ruas e quadras em mapa e planta baixa
- Noções básicas de ética e sigilo
- Noções básicas de higiene e saúde
- Verificação de condições higiênicas e de saneamento básico de quintais e residências
- Constituição Federal - Artigos: arts. 5º ao 17º e 194 a 227
- Lei Nº 10.083/98
- Lei nº 8.080/90
- Lei nº 8.142/90
- Políticas Públicas de Saúde
- Política Nacional de Atenção Básica.
- Vigilância Epidemiológica: Conceito e Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Urupês - SP
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro - Urupês- SP

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativa a prevenção e ao controle de doenças agravos à saúde;

Desenvolvimento de prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o “agente comunitário de saúde” e a equipe de atenção básica;

Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável

Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

Cadastramento e atualização de base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção controle de doenças;

Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de valores;

Execução de ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

Registro das informações referentes às atividades exercidas, de acordo com as normas do sus;

Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

Mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Urupês

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144

Tesouraria

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 212

Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 215

Ganha Tempo

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro
(17) 3552-1282

Casa da Agricultura

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h
Rua José Bonifácio, 934 - Centro
(17) 3552-1372

CRAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro
(17) 3552-1779

CREAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 984 - Centro
(17) 3552-2138

Conselho Tutelar

Seg a sex, das 8h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro
(17) 3552-2322
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

SAÚDE

ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h
quinta-feira das 7h às 20h
Rua Raymundo Bueno de Moraes, 275 - Manoel Carreira
(17) 3552-3012
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista
(17) 3552-2344
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo
(17) 3552-3016
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

ESF Francisco Gomes da Silva (São João)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu
(17) 3553-1176
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

Academia da Saúde

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h
quarta-feira das 7h às 18h
Rua America Bragatto Carnieli, 40 - Jd. Boa Vista 3
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

Farmácia Municipal (ESF Centro)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324

Pronto Socorro Municipal

Funcionamento 24h
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro
(17) 3552-1339



PREFEITURA DE URUPÊS



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: c258-a24f-94fe-6cb6

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Urupês (SP), Edição nº 594B, ano IV, veiculado em 12 de março de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 12/03/2024 às 16:44:53 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/c258-a24f-94fe-6cb6>